



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Consulta Prévia

Referência: Consulta Prévia N.º 61/2020

Aquisição de serviços para fornecimento de refeições escolares – Lote 1 e Lote 4, ao abrigo do acordo-quadro para fornecimento de refeições escolares celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra.

O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento compreende os seguintes lotes:

Lote 1 – Fornecimento e distribuição de refeições escolares em regime de confeção local

O Lote 1 tem como objeto o fornecimento de refeições escolares com confeção nas seguintes

Unidades de Confeção:

- ES Dr. Bernardino Machado
- ES Cristina Torres
- ES Dr. Joaquim de Carvalho

e

Lote 4 - Fornecimento e distribuição agregado de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente.

O Lote 4 tem como objeto o fornecimento de refeições escolares com confeção nas seguintes

Unidades de Confeção:

- EB S. Julião, Tavarede
- EB 2, 3 Infante D. Pedro
- EB 2, 3 Pedrosa Veríssimo e EB Marinha das Ondas
- EB 2, 3 Pintor Mário Augusto



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município da Figueira da Foz, pessoa coletiva número 501 305 580, com sede na Avenida Saraiva de Carvalho, 3080-501 Figueira da Foz, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento: números de telefone 233 403 300, fax 233 403 310 e com o endereço de correio eletrónico municipe@cm-figfoz.pt

II – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pela Câmara Municipal da Figueira da Foz em reunião de 1/6/2020, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, autorizando a assunção de compromissos plurianuais, tendo em conta a situação de urgência do presente processo de concurso, que será submetido à próxima sessão da Assembleia Municipal para ratificação sanatória do ato, nos termos do art. 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

III – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

O presente convite é efetuado ao abrigo do “acordo-quadro para fornecimento de refeições escolares” da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do referido acordo-quadro.

IV – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES

1. Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente programa de concurso, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados na plataforma eletrónica – AcinGov – em <http://www.acingov.pt>, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas e, no mesmo prazo podem apresentar uma lista na qual identifiquem, os erros e omissões das peças do procedimento.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

2. Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente, através da plataforma eletrónica referida o número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos referidos nos números anteriores serão disponibilizados na referida plataforma eletrónica de contratação pública e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.
4. Os esclarecimentos serão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

V – PREÇO BASE

1. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP, o preço base do presente procedimento, como parâmetro base do preço contratual, é fixado em **€ 3 939 644,46 (três milhões novecentos e trinta e nove mil seiscientos e quarenta e quatro euros e quarenta e seis cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a distribuir pelos seguintes lotes:

Lote 1: € 457.677,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, constituído pelos preços base unitários a seguir descritos:

Regime	Preço Base Unitário, S/ IVA Almoço	Preço Base Unitário, S/ IVA Lanche	Preço Base Unitário, S/ IVA - por recurso humano/hora para apoio e acompanhamento de crianças/alunos, durante o período de almoço
Confeção e Fornecimento local	€ 2,00	€ 0,65	€ 5,69

Lote 4: € 3 481 967,46 acrescido de IVA à taxa legal em vigor, constituído pelos preços base unitários a seguir descritos:



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Regime	Preço Base Unitário, S/ IVA Almoço	Preço Base Unitário, S/ IVA Lanche	Preço Base Unitário, S/ IVA - por recurso humano/hora para apoio e acompanhamento de crianças/alunos, durante o período de almoço
Confeção e Fornecimento local	€ 2,45	€ 0,65	€ 5,69
Transportadas a Quente	€ 2,45	€ 0,75	€ 5,69

2. O preço base global fixado para o Lote 4, é distribuído por unidades de confeção, da seguinte forma:
 - EB S. Julião, Tavarede: **€ 1 535 141,28**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - EB 2, 3 Infante D. Pedro: **€ 838 832,28**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - EB 2, 3 Pedrosa Veríssimo e EB Marinha das Ondas: **€ 709 584,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - EB 2, 3 Pintor Mário Augusto: **€ 398 409,90**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
3. O preço base do procedimento é o máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual.
4. O preço base do procedimento foi fixado tendo por base os preços unitários obtidos para o Lote 1, que contempla o **“Fornecimento e distribuição de refeições escolares em regime de confeção local”**, e para o Lote 4, que contempla o **“Fornecimento e distribuição agregado de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente”** ao abrigo do Acordo Quadro para Fornecimento de Refeições Escolares celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, com a Referência CIMRC-AQ 01/2019.

IV – DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos e atributos sob pena de exclusão:
 - 2.1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

2.2. Proposta, por lote, donde conste os seguintes elementos:

2.2.1. Lote 1:

a) Preços Unitários, S/ IVA:

Valores Unitários, S/ IVA			
Regime	Preço Unit. Almoço	Preço Unit. Lanche	P. Unit por recurso humano/hora * <i>para apoio e acompanhamento de crianças/alunos, durante o período de almoço</i>
Confeção e Fornecimento local			

O **Preço Unitário por Recurso Humano / Hora**, terá que contemplar todos os custos que os ditos valores devem conter, entre outros fatores: custo hora/recurso humano; encargos com a Segurança Social e seguros de acidentes de trabalho.

- b) Preço Global / Lote / Ano, S/ IVA;
- c) Preço Global / Lote / 3 Anos, S/ IVA;
- d) Condições de pagamento;
- e) Listagem de todo o equipamento que o concorrente se compromete a colocar em cada uma das cozinhas que incluem o objeto do procedimento, bem como as respetivas características técnicas;
- f) Nota justificativa do preço.

2.2.2. Lote 4

a) Preços Unitários, S/ IVA:



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Valores Unitários, S/ IVA			
Regime	Preço Unit. Almoço	Preço Unit.Lanche	P. Unit por recurso humano/hora * <i>para apoio e acompanhamento de crianças/alunos, durante o período de almoço</i>
Confeção e Fornecimento local			
Transportadas a quente			

O **Preço Unitário por Recurso Humano / Hora**, terá que contemplar todos os custos que os ditos valores devem conter, entre outros fatores: custo hora/recurso humano; encargos com a Segurança Social e seguros de acidentes de trabalho.

- b) Preço Global / Lote/Unidade de Confeção/ Ano, S/ IVA;
 - c) Preço Global / Lote/Unidade de Confeção/ 3 Anos, S/ IVA;
 - d) Condições de pagamento;
 - e) Listagem de todo o equipamento que o concorrente se compromete a colocar em cada uma das cozinhas que incluem o objeto do procedimento, bem como as respetivas características técnicas;
 - f) Nota justificativa do preço.
3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto. Quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo.
4. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. A tradução, caso exista, tem de ser devidamente legalizada.
5. O prazo da obrigação de manutenção da proposta é de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

V – VISITAS AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Os interessados podem requererem **visitas aos estabelecimentos** escolares objeto do **procedimento em apreço**, e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, sempre acompanhados por trabalhadores da Divisão de Educação e Assuntos Sociais e, em data a definir pela referida unidade orgânica.

VI – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas terão, sob pena de exclusão, que ser entregues até à data e hora fixados na plataforma eletrónica de [compras públicas – AcinGov](#).
2. A receção das propostas terá obrigatoriamente, que ocorrer dentro do prazo fixado, sendo as mesmas registadas por referência á respetiva data e hora.
3. A abertura das propostas decorrerá após o término do prazo fixado para a sua entrega.
4. As propostas terão obrigatoriamente, que ser redigida em língua Portuguesa.
5. As propostas e os documentos que a constituem terão de ser colocados na plataforma eletrónica de compras públicas – AcinGov – em <http://www.acingov.pt>
6. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

VII – CAUÇÃO

1. O adjudicatário deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.
2. A caução referida no número anterior deve ser prestada:
 - a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, nos termos do modelo em anexo;
 - b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo em anexo;
 - c) De acordo com o fixado no nº 4 do art. 89º do CCP, ou seja o valor da caução tem por referência o período de vigência inicial e cada renovação deve ser condicionada à prestação de nova caução.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

VIII – NEGOCIAÇÃO

As propostas não serão objeto de negociação

IX – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação é feita por lote, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em consideração o preço global, de a proposta do mais baixo preço, enquanto único aspeto de execução do contrato.
2. Em caso de empate, será considerada como economicamente mais vantajosa a proposta que apresente o preço unitário mais baixo por almoço.

Mantendo-se o empate, por esta ordem, será considerada como economicamente mais vantajosa a proposta que apresente o preço unitário mais baixo por lanche.

Caso ainda persista o empate, será considerada como economicamente mais vantajosa a proposta que apresente o preço unitário mais baixo por hora / recurso humano em regime de transportadas a quente, exceto no lote 1.

3. Os concorrentes podem apresentar proposta a todos ou a um ou mais lotes que constituem o objeto do procedimento agora proposto, sem limite do número de lotes adjudicados por concorrente.

X – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de **10 dias úteis** a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:
 - a) **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **Anexo II** ao Código de Contratos Públicos.
 - b) Declaração de situação regularizada relativamente a **contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos devidos** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

- d) **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- e) **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente);

Deverá, ainda, entregar os seguintes elementos:

- f) N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato.
 - g) Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.
 - h) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - i) Indicação de gestor de contrato e respetivos contactos: e-mail e telefone.
2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.
 3. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.
 4. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2, do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.

XI – OUTORGA DO CONTRATO

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 - a) Decorridos 10 dias contados da data de notificação da decisão de adjudicação;
 - b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - c) Comprovada a prestação da caução;



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

- d) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.
2. A entidade pública contratante comunicará ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato.

XII – PRODUÇÃO DE EFEITOS DO CONTRATO

O presente contrato só produz os seus efeitos após a emissão do Visto pelo Tribunal de Contas no âmbito da fiscalização prévia a que está sujeito, nos termos e para os efeitos das normas conjugadas dos arts. 46º e 48º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas e art. 318º da LOE 2020 (Lei 2/2020, de 31.03)

XIII – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que o presente programa de concurso for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a atual redação e demais legislação aplicável.